

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 2019.750
Assunto: Homologação.

CONCLUSÃO

Diante do resultado do **Pregão Eletrônico nº 021/2020**, que consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS DIGITAIS NOVAS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E AINDA, A SUBSTITUIÇÃO OU TROCA DE PARTE, PEÇAS OU COMPONENTES** e com base no Parecer GPGPJ nº 267/2020 (ID: 995339), faço conclusão dos presentes autos ao Exmº Senhor Desembargador Presidente, sugerindo a homologação do presente certame, face à regularidade de todo o procedimento licitatório e a adjudicação do objeto à empresa **PRINTPAGE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI** para o Lote Único, no valor total de R\$ 58.202,16 (cinquenta e oito mil, duzentos e dois reais e dezesseis centavos).

Maceió, 03 de junho de 2020.

Juliana Campos Wanderley Padilha
Pregoeira
DCA

Licitações

TRIBUNAL DE JUSTICA E ORGAOS DO PODER JUDICIARIO

Licitação [nº 815159]

Opções

Ciente	TRIBUNAL DE JUSTICA E ORGAOS DO PODER JUDICIARIO / (1) TRIBUNAL DE JUSTICA DE ALAGOAS 		
Pregoeiro	JULIANA CAMPOS WANDERLEY PADILHA		
Resumo da licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS DIGITAIS NOVAS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E AINDA, A SUBSTITUIÇÃO OU TROCA DE PARTE, PEÇAS OU COMPONENTES.		
Edital	021/2020	Processo	2019/750
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	3 dia(s)
Situação da licitação	Homologada 	Data de publicação	12/05/2020
Início acolhimento de propostas	14/05/2020-08:00	Limite acolhimento de propostas	26/05/2020-08:30
Abertura das propostas	26/05/2020-08:30	Data e a hora da disputa	26/05/2020-09:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS DIGITAIS NOVAS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E AINDA, A SUBSTITUIÇÃO OU TROCA DE PARTE, PEÇAS OU COMPONENTES.		
Tratamento aplicado	Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto e fechado	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado 	Data e o horário	28/05/2020-09:45:45:922
Tempo mínimo lances intermediários	20 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	20 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	15 minutos	Tempo aleatório de disputa	0 - 10 minutos
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 10,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 10,00
Valor estimado do lote	R\$ 78.000,00		
CNPJ	09.392.052/0001-25		
Fornecedor vencedor	PRINTPAGE LOCAAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIREL		
Telefone	(82) 30269666		
Nome contato	DAYANA DE LIMA MARIANO		
Arrematado	R\$ 58.202,16		

**Recurso Inominado n.º 0700066-91.2019.8.02.0146****Indenização por Dano Material****1ª Turma Recursal de Arapiraca****Relator: André Avancini D'Ávila****Revisor:****Recorrente : Instituto Pernambucano de Estudos Avançados- Ipea****Advogado : José Ailton Tavares de Oliveira (OAB: 1741/AL)****Advogado : João Ângelo Costa de Melo (OAB: 15778/PE)****Recorrida : Maria Vilma Cabral da Silva****Advogado : João Caetano da Silva (OAB: 12930/AL)**

Processo: 0700066-91.2019.8.02.0146 Classe: Recurso Inominado Órgão julgador: 1ª Turma Recursal de Arapiraca Relator: André Avancini D'Ávila Recorrente: Instituto Pernambucano de Estudos Avançados- Ipea Advogado: José Ailton Tavares de Oliveira (OAB: 1741/AL) Advogado: João Ângelo Costa de Melo (OAB: 15778/PE) Recorrida: Maria Vilma Cabral da Silva Advogado: João Caetano da Silva (OAB: 12930/AL) MANDADO DE INTIMAÇÃO De Ordem do Excelentíssimo Juiz Relator, ficam as partes intimadas, de todo o teor da(o) Decisão/Despacho, página(s) 173/174 dos autos, e abaixo reproduzida. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca, em 03/06/2020. Fabrício Lúcio de Magalhães Miranda Analista Judiciário DECISÃO 01. Cuida-se de recurso apresentado por INSTITUTO PERNAMBUCO DE ESTUDOS AVANÇADOS - IPEA, o qual veio desacompanhado do pagamento das custas, na medida em que fora pleiteada a gratuidade de justiça. 02. O pleito foi indeferido, ao tempo em que concedi prazo para recolhimento do preparo. Todavia a parte demandada, a despeito de devidamente intimada, quedou-se inerte. 03. É o relatório. Fundamento e decido. 04. Estabelece o artigo 42, §1º, da lei 9.099/95, O preparo será feito, independentemente de intimação, nas quarenta e oito horas seguintes à interposição, sob pena de deserção. 05. O preparo é pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal, sem o qual o recurso não é conhecido. 06. Outrossim, o recurso deserto pode ter seu seguimento obstado por decisão monocrática. Nesse sentido, inclusive, é a dicção do artigo 932 do CPC, com aplicação subsidiárias ao procedimento dos Juizados Especiais: 07. Por essa razão, nego seguimento ao recurso. 08. Condeno o recorrente em custas e honorários, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação. 09. Publique-se, registre-se e intime-se. Arapiraca/AL, 02 de junho de 2020. Juiz ANDRÉ AVANCINI D'ÁVILA Relator

Arapiraca, 3 de junho de 2020

Ementa; Decisão; **Cabeçalho**; Conclusão; Normal;
Tribunal de Justiça
Gabinete do Dr. Geneir Marques de Carvalho Filho

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO E DECISÃO MONOCRÁTICA**Agravo de Instrumento n.º 0800005-23.2020.8.02.9001****Obrigações de Fazer / Não Fazer****2ª Turma Recursal de Arapiraca****Relator: Dr. Geneir Marques de Carvalho Filho****Revisor:****Agravante : Maria Aparecida dos Santos Martins****Advogada : Mariana Costa Menezes (OAB: 16941/AL)****Agravado : Banco Bradesco S/A**

Processo: 0800005-23.2020.8.02.9001 Classe: Agravo de Instrumento Órgão julgador: 2ª Turma Recursal de Arapiraca Relator: Dr. Geneir Marques de Carvalho Filho Agravante: Maria Aparecida dos Santos Martins Advogada: Mariana Costa Menezes (OAB: 16941/AL) Agravado: Banco Bradesco S/A MANDADO DE INTIMAÇÃO De Ordem do Excelentíssimo Juiz Relator, ficam as partes intimadas, de todo o teor da(o) Decisão/Despacho, página(s) 15 dos autos, e abaixo reproduzida. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca, em 22/05/2020. Fabrício Lúcio de Magalhães Miranda Analista Judiciário D E C I S Ã O Trata-se de recurso de agravo interposto visando modificar decisão de juiz de primeiro grau. O recurso é insuscetível de cognoscibilidade. Com efeito, em homenagem ao princípio da taxatividade dos recursos, é incabível, por ausência de previsão legal, agravo de instrumento para atacar decisão no âmbito do procedimento especial dos Juizados Especiais. Realmente, segundo a Lei nº 9.099/95, o único recurso cabível, além dos embargos de declaração, é o previsto no artigo 41, usado para combater a sentença. E não poderia ser diferente. Como o princípio da celeridade é o grande objetivo da Lei dos Juizados Especiais não podia mesmo adotar a instrumentalização do Agravo, pois este ocasionaria a procrastinação pelo uso indevido do referido recurso, como ocorre no procedimento comum. A vedação ao uso do recurso do Agravo está contida expressamente no Enunciado do FONAJE, n. 15. Isto posto, não conheço do recurso. Fica a parte agravante condenada ao pagamento de custas processuais. Arapiraca /AL, 14 de maio de 2020. Juiz Geneir Marques de Carvalho Filho Relator

Arapiraca, 3 de junho de 2020

Departamento Central de Aquisições (Licitação)**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**

O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas torna público o resultado da licitação referente ao PE nº 021/2020, registrado no sistema Licitações-e sob o nº 815159, o qual foi homologado, no valor total de R\$ 58.202,16 (cinquenta e oito mil, duzentos e dois reais e dezesseis centavos), à PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, referente ao processo administrativo nº 2019/750, que tem



por objeto a contratação de empresa especializada na locação de máquinas fotocopadoras digitais novas, incluindo a manutenção preventiva, e ainda, a substituição ou troca de parte, peças ou componentes.

Informações gerais: Os documentos pertinentes à licitação, em comento, encontram-se disponibilizados para consulta no sítio www.tjal.jus.br.

Maceió, 04 de junho de 2020.

Juliana Campos Wanderley Padilha
Pregoeira

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas torna público o resultado da licitação referente ao PE nº 020/2020, registrado no sistema Licitações-e sob o nº 814101, o qual foi homologado, no valor de R\$ 48.958,80 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), à empresa MACHADO ARMARINHOS LTDA, referente ao processo administrativo nº 2020/2497, que tem por objeto eventual e futura aquisição de caixas de papelão e papel para embalagem, através do sistema de registro de preços.

Informações gerais: Os documentos pertinentes à licitação, em comento, encontram-se disponibilizados para consulta no sítio www.tjal.jus.br.

Maceió, 03 de junho de 2020.

Thayanne Cavalcanti
Pregoeiro(a)-